



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO  
PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Município de Mormaço/RS, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Antônio Vieira**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.225.432/0001-15, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 617, Centro, Selbach/RS, CEP 99.450-000, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO RODRIGO PASSINATO COELHO**, Engenheiro Civil, CREA-RS nº 244.484, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, decorrente do Processo de Contratação oriundo do Credenciamento nº 204/2025, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2025 do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaráí – COMAJA.

A contratação compreende a elaboração de levantamento planialtimétrico e projeto técnico de rede de abastecimento de água, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, proposta da contratada e documentos integrantes do processo administrativo.

Os serviços contratados compreendem:

**01 – PLANIALTIMÉTRICO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

- Levantamento planialtimétrico de toda a abrangência da rede;
- Elaboração de mapa com curvas de nível;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- Perfis de elevação dos trechos da rede;
- Perfis de nível da rede de água conforme traçado;
- Modelo digital tridimensional (3D) do terreno.

Quantidade estimada: 23 horas.

Valor unitário: R\$ 106,00.

Valor total: R\$ 2.438,00.

**02 – PROJETO TÉCNICO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Memorial de cálculo de consumo diário;
- Projeto estrutural do reservatório;
- Memorial descritivo;
- Planta da rede de abastecimento;
- Quantitativo de materiais;
- Planilha orçamentária com base no SINAPI;
- Cronograma físico-financeiro.

Quantidade estimada: 80 horas.

Valor unitário: R\$ 106,00.

Valor total: R\$ 8.480,00.

**03 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**

- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços executados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Quantidade: 01 unidade.

Valor total: R\$ 108,39.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 11.026,39 (onze mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e exigências dos órgãos competentes, entregando todos os documentos técnicos em formato digital editável e PDF, acompanhados da respectiva ART.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 11.026,39 (onze mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente aos serviços descritos na Cláusula Primeira e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito do Credenciamento nº 204/2025 do COMAJA.

O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, equipamentos topográficos, softwares de engenharia, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, emissão de ART e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos serviços, emissão da Nota Fiscal, apresentação da ART e ateste da execução pelo fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município, a qual será informada pelo Setor de Contabilidade quando da emissão da reserva orçamentária e empenho da despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e especificações constantes do Termo de Referência;
- II – Realizar o levantamento planialtimétrico, projetos, memoriais, quantitativos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro previstos no objeto;
- III – Emitir e fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- IV – Entregar todos os documentos em formato digital editável e PDF;
- V – Corrigir, sem ônus para o Município, eventuais inconsistências ou complementações apontadas pela fiscalização;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



VII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;

VIII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para execução dos serviços;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Receber e analisar tecnicamente os documentos entregues;

IV – Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste contrato;

V – Comunicar formalmente eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município de Mormaço/RS, através do Engenheiro Civil, GENARO MELLO BATISTA, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

I – Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;

II – Verificar a conformidade técnica dos documentos entregues;

III – Solicitar correções ou complementações quando necessárias;

IV – Emitir parecer técnico para recebimento dos serviços;

V – Atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá variar entre 0,5% e 30% do valor atualizado do contrato, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**

As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil brasileira, desde que devidamente comprovados e comunicados à outra parte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 053/2026, ao Credenciamento nº 204/2025, ao Chamamento Público nº 003/2025 do COMAJA, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 22 de junho de 2026.

**Alexandre Antônio Vieira**

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**Gustavo Rodrigo Passinato Coelho**

Representante Legal - CONTRATADA